



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.792, de 15 de Fevereiro de 2.023.

“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ -AMASP E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para participação junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – AMASP, bem como a repassar mensalmente contribuição no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, destinada a manutenção de suas atividades operacionais.

Parágrafo único: O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente mediante Decreto de Executivo de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPC-Fipe).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, será usada a dotação orçamentária criada no artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 2.781/2.022, Crédito Especial no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para firmar Convênio com Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – AMASP, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE Indústria, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
OP. ESPECIAL: 0.023 CONTRIBUIÇÃO AMASP
CATEGORIA: 3 DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 70 TRANSFERÊNCIAS INST. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
ELEMENTO: 41 CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R\$48.000,00

Art. 4º - O recurso para suportar a despesa criada no artigo anterior, será o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º - O repasse da contribuição prevista no artigo primeiro, fica condicionada a celebração de convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 15 de Fevereiro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas-MG.

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete